



Aprova por Ad Referendum a Proposta de Custeio ao Piso da Atenção Primária, de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial para a SMS de Quixeré.

RESOLUÇÃO Nº 76/2026 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Emenda Constitucional nº 105/2019, que acrescenta o art. 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual;
2. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Além disso, define critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nessas esferas. A lei também revoga dispositivos das Leis nº 8.080/90 e nº 8.689/93;
3. A Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, que dispõe sobre a proposição e a execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual;
4. A Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (*), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências;
5. A portaria conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparências especiais a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios, estabelecendo regras de transparência e o uso do sistema Transferegov.br;
6. A Comunicação Interna nº 000060/2026/SESA/CORAM-SRLES, oriunda da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste/Jaguaribe (SRLES), contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.030398/2026-12, que reporta o Ofício nº 070/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré, por meio do qual se solicita a aprovação referente ao Plano de Ação nº 09032026-089845, que tem como objetivo Custeio ao Piso da Atenção Primária, considerando a necessidade de fortalecimento das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com vistas à melhoria contínua da qualidade, integralidade e universalidade dos serviços ofertados à população, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202627000004, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais);
7. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde do Litoral Leste Jaguaribe (SRLES) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE); **resolve:**

Art. 1º Aprovar *por Ad Referendum* a Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde (FNS) de Custeio ao Piso da Atenção Primária, de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial, através do Transferegov.br, com Plano de Ação nº 09032026-089845, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Quixeré, conforme quadro abaixo:


Município	Plano de Ação	Nº Emenda Parlamentar Especial	Descrição do Objeto	Valor Total da Proposta (R\$)
Quixeré	09032026-089845	202627000004	Custeio ao Piso da Atenção Primária	497.500,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde de Quixeré.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de abril de 2026.

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice – Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS